



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.919/25

A Câmara Municipal de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a contratação para prestação de serviços diversos visando a complementação de decoração artesanal em ambientes específicos, revestimentos em geral, objetos com tecidos, couros e materiais sintéticos e serviços de tapeçaria em geral (tais como confecção de estofados sob medida, através de projetos e/ou especificações do próprio cliente).

1. OBJETO:

Contratação para prestação de serviços diversos visando a complementação de decoração artesanal em ambientes específicos, revestimentos em geral, objetos com tecidos, couros e materiais sintéticos e serviços de tapeçaria em geral (tais como confecção de estofados sob medida, através de projetos e/ou especificações do próprio cliente).

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre por razões de interesse público, uma vez que o Legislativo tem que adequar seu stúdio de TV para gravações de programas criados ao longo dos mandatos eletivos e isto inclui revestimentos específicos para cenários diversos e o Legislativo não possui em seu quadro de pessoal servidores que tenham a expertise dessa técnica, o que faz com que a Câmara Municipal busque na área privada as necessidades que possa atender o fator preponderante da contratação.-

3. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação é específico dado o tipo de contratação, utilizando-se como parâmetro o valor estimado pela L.F. 14.133/21 e pelo Decreto Federal nº 12.343/24, considerando-se que este valor ficará estimado para todo o exercício financeiro.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato será celebrado inicialmente pelo prazo de 06(seis) meses, com início a partir de sua assinatura do instrumento contratual.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de acordo com o Termo de Referência até o dia 07 de julho de 2025, no endereço eletrônico licitacao@catanduva.sp.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva/SP.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A escolha do fornecedor será baseada na melhor relação entre qualidade e conhecimento na execução do serviço, e, ainda notadamente o preço, observando-se os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas.

Mais informações e o Termo de Referência completo poderão ser obtidos pelo telefone 17-3524-9619 ou pelo e-mail licitacao@catanduva.sp.leg.br, assim como no site do Legislativo: www.catanduva.sp.leg.br/aba/portal da transparência/licitações e contratos/avisos de dispensa de licitação/exercício 2025.

Catanduva/SP, em 30 de junho de 2025.



José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de tapeçaria para a Câmara Municipal de Catanduva/SP

a) Definição do objeto: Contratação para prestação de serviços diversos visando a complementação de decoração artesanal em ambientes específicos, revestimentos em geral, objetos com tecidos, couros e materiais sintéticos, serviços de tapeçarias em geral (tais como confecção de estofados sob medida, através de projetos e/ou especificações do próprio cliente).

- **Quantidade estimada:** conforme demanda, por item unitário e mediante autorização formal da Administração.
- **Prazo do contrato:** 06(seis) meses, a contar da assinatura.
- **Possibilidade de prorrogação:** admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e interesse da Administração.

b) Fundamentação da contratação

A contratação é fundamentada na necessidade de manter as instalações da Câmara em condições adequadas de conforto e conservação, conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a deterioração parcial de diversos itens como cortinas, carpetes e têxteis, com prejuízos ao uso institucional, inclusive o(s) stúdio(s) onde são realizados as gravações dos programas criados pela Câmara Municipal.-

Justificativa legal: contratação direta com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **contratação de pequeno valor**, cujo limite para serviços é de até R\$ 62.725,00.-

c) Descrição da solução como um todo

A solução proposta compreende a **manutenção corretiva e substituição de tapeçaria institucional**, visando:

- Segurança, ergonomia e apresentação visual;
- Conservação do patrimônio público;
- Melhoria no ambiente de trabalho e atendimento ao público;
- Prevenção de despesas maiores com substituições integrais no futuro.

O ciclo de vida do objeto contempla: avaliação técnica, execução do serviço (lavagem, conserto(s) ou substituição), entrega/ instalação e, quando necessário, descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos.

d) Requisitos da contratação

- Mão de obra qualificada e uso de materiais de boa qualidade;
- Atendimento in loco para retirada e devolução dos materiais;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o serviço;
- Emissão de nota fiscal e recolhimento de tributos correspondentes.

e) Modelo de execução do objeto

A empresa será acionada **conforme demanda**, com **ordem de serviço emitida pela Administração**. O prazo para retirada e devolução dos itens reformados será de **até 10 (dez) dias úteis**, podendo haver prazos distintos para fornecimento de novos materiais, conforme complexidade e disponibilidade.

f) Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será feita por servidor designado, que registrará:

- Solicitações feitas;
- Conformidade dos serviços executados;
- Prazo de execução;
- Eventuais inconformidades;
- Aplicação de sanções, se necessário.

g) Critérios de medição e de pagamento

- Pagamento por **serviço executado**, de acordo com nota fiscal e atesto do setor competente;
- O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- Pagamento condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

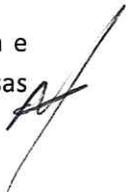
A seleção será feita com **base em pesquisa de preços de mercado**, com no mínimo **três cotações formais**, conforme art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Critérios:

- Menor preço global;
- Atendimento aos requisitos técnicos;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade operacional demonstrada.

i) Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preço total da presente contratação ficará fixado em R\$ 62.562,99 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) anual, estando aí inclusas



todas as despesas provenientes de deslocamento, estadias, e demais encargos da natureza do trabalho.

j) Adequação orçamentária

Haverá dotação orçamentária suficiente e adequada no orçamento da Câmara Municipal, conforme reserva já prevista na natureza de despesa:

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 26
- **Unidade orçamentária:** Câmara Municipal de Catanduva

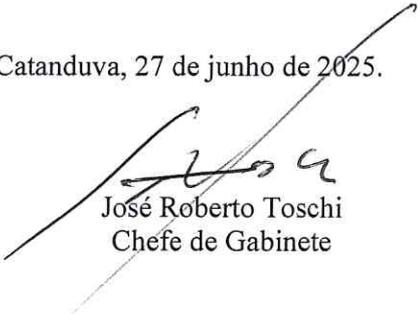
k) Informações complementares exigidas pelo art. 40, §1º

I - Especificação do produto ou serviço: Deverá ser compatível com os padrões institucionais da Câmara, com exigência de qualidade, acabamento, ergonomia, insalubridade e conformidade com normas técnicas de segurança e durabilidade.

II - Local de entrega e regras para recebimento: Entrega e instalação nas dependências da Câmara Municipal de Catanduva, com recebimento provisório mediante conferência e definitivo após atesto de conformidade.

III - Garantia e manutenção: Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de material e execução. Serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sem custo adicional durante a vigência da garantia.

Catanduva, 27 de junho de 2025.



José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete